



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 11 /2018**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE) instaurado para apurar notícia anônima de que veículos de eleitores com adesivos de Max Lemos e Leonardo Picciani, candidatos a Deputado Estadual e Deputado Federal, respectivamente, no pleito de 2018, estariam sendo abastecidos no lugar de viaturas oficiais do Município de Queimados***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que esta Promotoria Eleitoral recebeu notícia anônima, através do Disque Denúncia, dando conta de que veículos de eleitores com adesivo de Max Lemos e Leonardo Picciani, candidatos a

*Carolina C. ...*  
Promotoria de Justiça



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Deputado Estadual e a Deputado Federal, respectivamente, no pleito de 2018, estariam sendo abastecidos no lugar de viaturas oficiais do Município de Queimados, por uma pessoa chamada Fábio Correia de Melo;

**CONSIDERANDO** que tais fatos podem configurar abuso de poder político, conduta vedada e captação ilícita de sufrágio;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral signatário instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos narrados na notícia.**

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. Comunique-se, por e-mail, à Divisão de Denúncias a instauração do presente procedimento para a apuração da notícia n.º 1753.10.2018;
3. Aguarde-se a vinda do relatório do GAP – Nova Iguaçu;
4. Oficie-se ao Posto Potiguar Ltda (endereço: Rua Vereador Marinho Hemetério Oliveira, n.º 426, Centro, Queimados), requisitando a remessa de mídia contendo as imagens captadas pelas câmeras de segurança no dia 05/10/2018 (**prazo: 10 dias**).

*[Assinatura]*  
Promotor Eleitoral

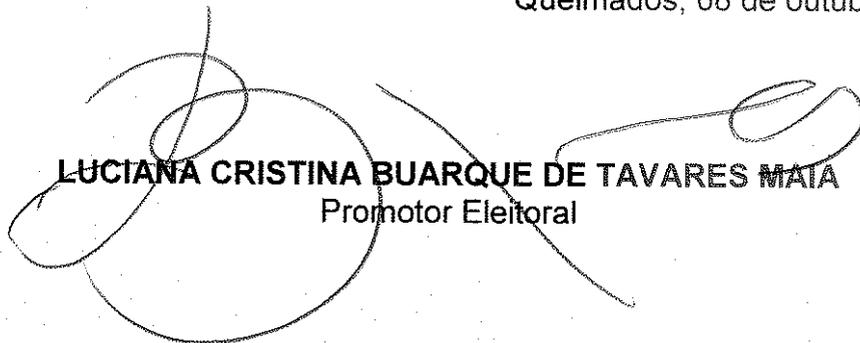


Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

5. Oficie-se ao cartório eleitoral, solicitando seja informado se no dia 05/10/2018 houve carreata dos candidatos Max Lemos e Leonardo Picciani.

**CUMPRASE.**

Queimados, 08 de outubro de 2018



**LUCIANA CRISTINA BUARQUE DE TAVARES MAIA**  
Promotor Eleitoral